



Número: **1010904-97.2024.8.11.0015**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE SINOP**

Última distribuição : **25/04/2024**

Valor da causa: **R\$ 22.130.386,54**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JOSIVAM DE SA DA MASCENA (AUTOR(A))	
	BARBARA BRUNETTO (ADVOGADO(A))
JOSE TORRES DA MASCENA (AUTOR(A))	
	BARBARA BRUNETTO (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	
	MARCIA NICOLodi (ADVOGADO(A)) ALBERTO DURANTI (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO (ADVOGADO(A))
DTI SEMENTES S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A)) JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
RURAL BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A))
CARGILL AGRICOLA S A (TERCEIRO INTERESSADO)	

	ISADORA GIROTO GUIMARAES DE FREITAS (ADVOGADO(A)) BRUNO BOTTO PORTUGAL NOGARA (ADVOGADO(A)) IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA (ADVOGADO(A)) JOAQUIM MIRO (ADVOGADO(A))
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
SIPCAM NICHINO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIELA GEMIO DOS REIS GONCALVES (ADVOGADO(A))
FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO CONDE ELIAS VICENTINI (ADVOGADO(A))
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIO CHRISTIAN LAURE (ADVOGADO(A))
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO ALVES MARÇAL (ADVOGADO(A))
SYNGENTA TECH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIO CHRISTIAN LAURE (ADVOGADO(A))
SEMENTES GASPARIM PRODUCAO COMERCIO IMP.E EXP.LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RAFAEL TEOBALDO REMONDINI (ADVOGADO(A)) FABIO LOPES DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA (ADVOGADO(A))
AL5 S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A))
SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCIA NICOLODI (ADVOGADO(A))
BANCO JOHN DEERE S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO(A))

CCAB AGRO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	FERNANDO HACKMANN RODRIGUES (ADVOGADO(A))
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO(A))
AGRICONNECTION ESSENTIALS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ALBERTO DURANTI (ADVOGADO(A))
MUNICÍPIO DE ITAÚBA (TERCEIRO INTERESSADO)	
SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	THIAGO STUCHI REIS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) CELSO REIS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
GONSO ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	JORGE JERONIMO GONSO (ADVOGADO(A))
MPB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (PERITO / INTÉRPRETE)	JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS (ADVOGADO(A))
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
156904341	24/05/2024 15:32	Proferidas outras decisões não especificadas	Decisão	Decisão



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE SINOP

DECISÃO

Processo: 1010904-97.2024.8.11.0015.

AUTOR(A): JOSE TORRES DA MASCENA, JOSIVAM DE SA DA MASCENA
REU: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1- Proceda-se ao levantamento dos honorários do profissional que realizou a constatação previa, expedindo-se o competente alvará.

2. Intimem-se os requerentes e os credores a se manifestarem sobre a proposta de honorários do administrador judicial (id. 155867831), no prazo de 05 (cinco) dias.

3. Quanto aos embargos de declaração do id. 155867535, merece acolhimento o pedido de dispensa da publicação do edital em jornais de grande circulação, a fim de não tornar mais oneroso o processo, notadamente porque a lei exige a publicação em órgão oficial, o que deve ser providenciado, nos termos do artigo 52, §1º, da LRF.

Outrossim, embora tenha havido omissão da decisão anterior quanto ao pedido de expedição de ofícios a outras Comarcas, comunicando sobre o recebimento da recuperação judicial, verifico que tal pretensão não guarda pertinência. Isso porque, a Recomendação do CNJ, destacada pelos requerentes, não determina tal providência. Ademais, compete aos requerentes comunicarem acerca do processamento da recuperação judicial aos juízos pertinentes. Assim, indefiro o pedido.

4. Por fim, considerando as justificativas prestadas pelos requerentes e o parecer do administrador judicial, acerca da existência de inconsistências nos documentos que instruíram o pedido, sendo expressivos os valores relativos a tais operações, recomendo que o sr. administrador judicial, quando do relatório mensal das atividades dos requerentes, apresente novo parecer, indicando se tais inconsistências foram sanadas.

Intimem-se.

SINOP, 24 de maio de 2024.



Juiz(a) de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 503.***.***-20 em 26/08/2024 15:32:00

Número do documento: 24052415323350500000146415286

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052415323350500000146415286>

Assinado eletronicamente por: GIOVANA PASQUAL DE MELLO - 24/05/2024 15:32:33